



DECISÃO

Foi encaminhada, em 24 de outubro de 2022, pelo Setor de Licitações e Contratos, **impugnação apresentada pelo Sr. Daniel Elias Garcia** ao Edital do processo licitatório n. 84/2022 – pregão eletrônico n. 45/2022 – cujo objeto é a **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA.**

A impugnação disse respeito, em suma, ao seguinte à suposta ilegalidade da adoção do critério do “maior desconto sobre a comissão do leiloeiro”, igualmente ao que já havia sido impugnado – e respondido – no âmbito desse processo licitatório.

A comissão definida pelo decreto 21.981/32, diferentemente do que expõe o impugnante, não é direito indisponível. A maior parte dos processos licitatórios funda-se em renúncia da parcela do lucro em função da possibilidade de contratação junto à Administração Pública. Não seria diferente com a contratação de leiloeiros.

Além disso, a Lei n. 14.133 prevê expressamente a possibilidade de se utilizar do critério de maior desconto quando da contratação de leiloeiros, impondo a revisão de qualquer entendimento contrário:

Art. 31. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

§ 1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

Conheço, portanto, da impugnação e decido pelo não provimento do requerimento.

Bom Jardim da Serra (SC), 25 de outubro de 2022.

RILTON TELMO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Bom Jardim da Serra - SC
Portaria Nº 378/2022

Rilton Telmo de Oliveira
Secretário de Administração e Finanças